



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 11.979.853-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de passagem pela Marumbi Transmissora de Energia S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e Decreto 35851/54 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação das Linhas de Transmissão LT 525 KV CURITIBA – CURITIBA LESTE, LT 230 KV CURITIBA LESTE SECC. LT POSTO FISCAL – UBERABA e LT 230 KV CURITIBA LESTE SECC. LT SANTA MÔNICA – DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, situadas nos municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais no Estado do Paraná, com as seguintes características:

LT 525 KV CURITIBA – CURITIBA - LESTE

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP (PÓRTICO SE CURITIBA) de coordenadas UTM, E = 668.782,997 e N = 7.168.032,676. Parte com azimute de 119º 00' 59" e segue com a distância de 441,283 m, até o MV01, de coordenadas UTM, E = 669.168,860 e N = 7.167.818,628. Deflete à direita 34º 51' 06" e no azimute 153º 52' 05", prossegue 1.031,82 m, até o MV02, de coordenadas UTM, E = 669.623,320 e N = 7.166.892,271. Dá rotação à esquerda 30º 59' 24" e no 122º 52' 40", avança 2.390,83 m, até o MV03, de coordenadas UTM, E = 671.631,209 e N = 7.165.594,408. Gira à esquerda 05º 25' 59" e no



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8277

azimute $117^{\circ} 26' 41''$, continua 1.083,27 m, até o MV04, de coordenadas UTM, E = 672.592,562 e N = 7.165.095,135. Inflete à esquerda $22^{\circ} 29' 29''$ e no azimute $94^{\circ} 57' 13''$, percorre 2.920,02 m, até o MV05, de coordenadas UTM, E = 675.501,676 e N = 7.164.843,000. Deflete à direita $12^{\circ} 09' 08''$ e no azimute $107^{\circ} 06' 21''$, prossegue 543,97 m, até o MV06, de coordenadas UTM, E = 676.021,588 e N = 7.164.682,997. Dá rotação a direita $04^{\circ} 07' 08''$ e no azimute $111^{\circ} 13' 28''$, avança 2.865,57 m, até o MV07, de coordenadas UTM, E = 678.692,788 e N = 7.163.645,590. Gira à esquerda $05^{\circ} 54' 24''$ e no azimute $105^{\circ} 19' 04''$, continua 2.133,37 m, até o MV07A, de coordenadas UTM, E = 680.750,378 e N = 7.163.082,007. Inflete à esquerda $39^{\circ} 45' 20''$ e no azimute $65^{\circ} 33' 44''$, percorre 758,67 m, até o MV08, de coordenadas UTM, E = 681.441,085 e N = 7.163.395,875. Deflete à direita $23^{\circ} 55' 46''$ e no azimute $89^{\circ} 29' 30''$, prossegue 827,35 m, até o MV09, de coordenadas UTM, E = 682.268,407 e N = 7.163.403,214. Dá rotação à direita $39^{\circ} 29' 29''$ e no azimute $128^{\circ} 58' 59''$, avança 730,46 m, até o MV10, de coordenadas UTM, E = 682.836,219 e N = 7.162.943,685. Gira à esquerda $46^{\circ} 43' 59''$ e no azimute $82^{\circ} 15' 01''$, continua 790,34 m, até o MV11, de coordenadas UTM, E = 683.619,340 e N = 7.163.050,260. Inflete à esquerda $40^{\circ} 48' 08''$ e no azimute $41^{\circ} 26' 53''$, percorre 1.110,31 m, até o MV12, de coordenadas UTM, E = 684.354,301 e N = 7.163.882,505. Deflete à direita $18^{\circ} 59' 41''$ e no azimute $60^{\circ} 26' 33''$, prossegue 1.682,01 m, até o MV13, de coordenadas UTM, E = 685.817,423 e N = 7.164.712,238. Dá rotação à esquerda $03^{\circ} 20' 53''$ e no azimute $57^{\circ} 05' 40''$, avança 3.287,30 m, até o MV14, de coordenadas UTM, E = 688.577,338 e N = 7.166.498,081. Gira à esquerda $02^{\circ} 13' 05''$ e no azimute $54^{\circ} 52' 36''$, continua 1.926,00 m, até o MV15, de coordenadas UTM, E = 690.152,648 e N = 7.167.606,189. Inflete à direita $09^{\circ} 35' 09''$ e no azimute $64^{\circ} 27' 45''$, percorre 2.206,38 m, até o MV16, de coordenadas UTM, E = 692.143,476 e N = 7.168.557,363. Deflete à esquerda $22^{\circ} 27' 19''$ e no azimute $42^{\circ} 00' 27''$, prossegue 1.592,56 m, até o MV17, de coordenadas UTM, E = 693.209,260 e N = 7.169.740,730. Dá rotação à esquerda $26^{\circ} 43' 51''$ e no azimute $15^{\circ} 16' 36''$,



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8277

avança 478,66 m, até o MV18, de coordenadas UTM, E = 693.335,379 e N = 7.170.202,484. Gira à esquerda 55º 34' 56" e no azimute 319º 41' 40", continua 239,93 m, até o MV19, de coordenadas UTM, E = 693.180,173 e N = 7.170.385,461. Finalmente, roda à esquerda 39º 43' 11" e no seguinte de 279º 58' 29", segue 102,00 m, até o PF no pórtico da futura SE CURITIBA LESTE, de coordenadas UTM, E = 693.079,714 e N = 7.170.403,129.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 60,00 m no total, sendo 30,00 m para ambos os lados em relação ao eixo da LT, que começa no 0=PP no pórtico da SE CURITIBA ao PF no pórtico da SE CURITIBA LESTE.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 29.142,18 m, envolvendo uma área total de 1.748.531,31 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a que de direito, situados nos Municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

LT 230 kV CURITIBA LESTE SECC. LT POSTO FISCAL - UBERABA

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP (PÓRTICO SE CURITIBA LESTE) de coordenadas UTM, E = 692.788,207 e N = 7.170.486,632.

Parte com azimute de 0º 00' 00" e segue com a distância de 336,32 m, até o MV01, de coordenadas UTM, E = 692.788,207 e N = 7.170.822,956. Deflete à direita 28º 52' 20" e no azimute 28º 52' 20", prossegue 991,97m, até o MV02, de coordenadas UTM, E = 693.267,1906 e N = 7.171.691,625. Dá rotação à esquerda 04º 09' 45" e no azimute de 24º 42' 35", avança 445,099m, até o MV03, de coordenadas UTM, E = 693.453,252 e N = 7.172.095,970. Finalmente, roda à direita 01º 43' 53" e no azimute de 26º 26' 28", segue 422,33m, até o ponto de Seccionamento com a LT 230kV PFL-UBR, de coordenadas UTM, E = 693.641,308 e N = 7.172.471,243.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 40,00 m no total, sendo 20,00m para ambos os lados em relação ao eixo da LT, que começa no 0=PP no pórtico da SE CURITIBA LESTE ao ponto de Seccionamento com a LT 230 kV PFL-UBR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8277

A extensão total referente ao eixo da LT é de 2.195,73 m, envolvendo uma área total de 87.829,23 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

LT 230 KV CURITIBA LESTE SECC. LT SANTA MÔNICA – DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP (PÓRTICO SE CURITIBA LESTE) de coordenadas UTM, E = 692.756,207 e N = 7.170.486,634.

Parte com azimute de 0° 00' 00" e segue com a distância de 336,43m, até o MV01, de coordenadas UTM, E = 692.756,215 e N = 7.170.823,066. Deflete à esquerda 40° 12' 42" e no azimute 319° 47' 23", prossegue 377,57m, até o MV02, de coordenadas UTM, E = 692.512,453 e N = 7.171.111,415. Dá rotação à esquerda 20° 44' 30" e no azimute de 299° 02' 53", avança 1.579,63m, até o MV03, de coordenadas UTM, E = 691.131,516 e N + 7.171.878,394. Gira à direita 41° 28' 51" e no azimute 340° 31' 43", continua 744,92m, até o MV04, de coordenadas UTM, E = 690.883,209 e N = 7.172.580,711. Inflete à esquerda 07° 13' 21" e no azimute de 333° 18' 23", percorre 1.866,91m, até o MV05, de coordenadas UTM, E = 690.044,554 e N = 7.174.248,656. Finalmente, roda à esquerda 39° 36' 56" e no azimute de 293° 41' 27", segue 312,96m, até ao ponto de Seccionamento com a LT 230 kV SMC-DJP, de coordenadas UTM, E = 689.757,966 e N = 7.174.374,404. A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 40,00 m no total, sendo 20,00 m para ambos os lados em relação ao eixo da LT, que começa no 0=PP no pórtico da SE CURITIBA LESTE ao ponto de Seccionamento com a LT 230 kV SMC-DJP.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 5.218,44 m, envolvendo uma área total de 208.737,94 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A extensão total referente ao eixo das LT's é de 35.749 m, envolvendo uma área total de 2.045.098,48m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8277

quem de direito, situados nos Municípios de Curitiba, São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a Marumbi Transmissora de Energia S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à constituição de servidão administrativa da área de terras de que trata este decreto, respectivamente nos termos do Decreto 35.851/54 e Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Marumbi Transmissora de Energia S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

FLÁVIO ARNS
Governador do Estado,
em exercício

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

AM*